



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 957, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 47.242,53, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 47.242,53 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2008, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02.10.305.0043.2.073.000 – Atividade: AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos – 33311 – Rec. Progr. Epidemiologia e Contr. Doenças – Exercício Anterior

R\$ 47.242,53

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 47.242,53

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º inciso II, da Lei nº. 823, de 07 de janeiro de 2008, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) 33311 - Rec. Progr. Epidemiologia e Contr. Doenças – Exercício Anterior

R\$ 47.242,53

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 47.242,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2008.

Paulo Tadeu Polli
Secretário Municipal de Saúde

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral do Município